



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 05 , DE 23 DE MARÇO DE 2020

ADOA MEDIDAS PREVENTIVAS DE COMBATE À PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID- 19 NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS

O Presidente da Câmara Municipal de Fronteira/MG, Vereador Osmar Neres dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o grave quadro epidemiológico global quanto à incidência do Covid/2019, e inafastável necessidade de medidas voltadas à prevenção de maiores agravos;

CONSIDERANDO a responsabilidade deste Poder Legislativo em relação à saúde dos cidadãos fronteirenses, de seus servidores e demais pessoas eventualmente afetadas por suas atividades;

CONSIDERANDO que à eficácia das medidas de contingenciamento depende do envolvimento de toda a sociedade, detendo o Poder Público papel preponderante nesse quadro;

CONSIDERANDO a decretação de pandemia pela OMS e a declaração de situação de emergência em saúde no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que à adoção de uma postura conservadora representa a melhor decisão em circunstâncias comprovadamente perigosas e já experimentadas por outros países;

CONSIDERANDO a escalada do aumento do número de contaminados com o COVID-19 e as medidas radicais adotadas por vários governos municipais de fechamento do comércio e outras atividades;

CONSIDERANDO que diversas Casas Legislativas, como a Câmara Municipal de Belo Horizonte, paralisaram por completo suas atividades como forma de frear o avanço da doença;



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Fronteira paralisará suas atividades, inclusive as reuniões ordinárias, pelo prazo de 15 dias.

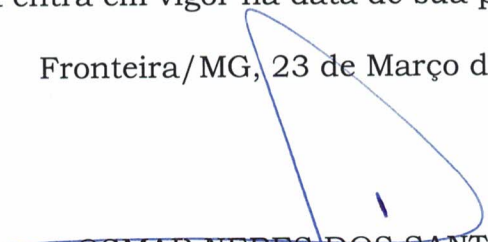
§ 1º. Ficam mantidos exclusivamente os serviços internos burocráticos indispensáveis, como contabilidade, com escalonamento de trabalho, sem atendimento ao público.

§ 2º A qualquer momento poderá ser convocada reunião extraordinária nos termos do Regimento Interno.

§ 3º. Ficarão suspensas, pelo mesmo período, a realização de reuniões solenes, especiais, audiências públicas nas dependências do Legislativo e uso de áreas públicas da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fronteira/MG, 23 de Março de 2020.


OSMAR NERES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria desta Câmara, na data supra.


LUCIANA BIAGGI GOMES
Secretaria